



LEI N.º 1.854/2003
De 1º de dezembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, em dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme segue:

02 – Executivo	
02.04 – Serviço de Educação e Cultura	
02.04.06 – Setor de Cultura	
13 – Cultura	
392 – Difusão Cultural	
1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2.093 – Manutenção de Despesas com Festival da Canção	
3390 30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390 31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 6.000,00
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ...	R\$ 1.500,00
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>R\$14.000,00</u>
TOTAL	R\$25.000,00

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

02 – Executivo	
02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	
04 – Administração	
122 – Administração Geral	
0401 – Supervisão e Coordenação Superior	
2.003 – Manutenção dos Subsídios dos Agentes Políticos	
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$10.000,00
3190 13 – Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00

02.02 – Secretaria da Prefeitura	
02.02.02 – Secretaria da Prefeitura	
04 – Administração	
28 846 – Outros encargos especiais	
0000 – Encargos especiais	
0.014 – Sentenças Judiciais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3190 91 – Sentenças judiciais R\$ 6.000,00

02 – Executivo

02.04 – Serviço de Educação e Cultura

02.04.05 – Setor de Ensino Geral

12 – Educação

122 – Administração Geral

1207 – Atendimento ao Ensino Geral

2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Geral

3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500,00

02 – Executivo

02.04 – Serviço de Educação e Cultura

02.04.06 – Setor de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

2.045 – Manutenção de Despesas c/ Festas Tradicionais

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ... R\$ 5.000,00

TOTAL R\$25.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, ao 1º de dezembro de 2003.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal